



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ATO DE SANÇÃO Nº 024/2024

PUBLICADO

11/12/24

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 119/2024, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº. 1.201/2024 oriunda do Projeto de Lei nº. 119/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Feriados Municipais para o ano de 2025 e dá outras providências".

Eu, Antônio Reginaldo Martins Moreira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como feriados Municipais para o ano de 2025 os seguintes dias abaixo alinhados, com seus respectivos motivos:

a) **1º de março** - Aniversário de Francisco Badaró.

b) **21 de julho** (segunda-feira) e **22 de julho** (terça-feira): evento comemorativo da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú;

c) **08 de dezembro**: comemoração à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Paróquia de Francisco Badaró.

Art. 2º - Fica ressalvado os serviços públicos essenciais e emergências, devendo o seu funcionamento ser regulamentado por meio de decreto do chefe do executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal